



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo SEI nº 0052624.008561/2018-51

Unidade Gestora:

INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2016 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS - SURGO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o Sr. **MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDAZIDO].977-[REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO] 50 SIM – UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **11.677.983/0001-11**, com sede na Rua C-137, nº 400, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.275-060, neste ato representada pela Sra. **SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº [REDAZIDO].111-[REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO] 33 SSP-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente APOSTILA para **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 06/2016, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, sem pessoalidade e subordinação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas instalações do Inmetro/Superintendência de Goiás (Surgo), na sua Sede em Goiânia/GO, conforme autorizam artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, com os artigos 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, com a Cláusula Décima Quinta do Contrato original e os atos constantes do **Processo SEI nº 0052624.008561/2018-51 e Processo Físico nº 52624.001195/2016-47**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 11/2016, para registrar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na Cláusula Cláusula Décima Quinta do Contrato original nº 06/2016, em razão da homologação da **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020/2022** da categoria (SEI nº 0753979) referente aos salários dos trabalhadores, ao de Amparo Familiar, ao Vale Alimentação, retroativo a 01 de março de 2020, e a redução do valor do Vale Transporte em Goiânia, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa (SEI nº 0880990, 0884730 e 0881013)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 53 a 60 da IN nº 05/2017 e a Cláusula Décima Quinta do Contrato original (SEI nº 0361230 - Vol. 03 fls. 465 a 513).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste Termo de Apostilamento é de **R\$7.710,38** (sete mil setecentos e dez reais e trinta e oito centavos), passando o valor global anual do Contrato nº 06/2016 de **R\$166.048,63** (cento e sessenta e seis mil quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), para **R\$173.759,01** (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), com parcelas mensais de **R\$14.417,45** (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), para os meses de **abril, maio e junho/2020**, em razão da MP 932/2020, e **R\$14.500,74** (quatorze mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos), para o período restante (março-2020 e de julho-2020 a fevereiro-2021).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, será pago à contratada o valor **R\$8.931,87** (oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme memória de cálculo SEI nº 0889602 e 0889611, e que correspondem aos valores devidos em relação ao período de **01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2020**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. As despesas com a execução do objeto do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2016, com vigência de **01 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020** encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 1951B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 171951; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesa 33.90.39; Nota de Empenho nº 2021NE00006 (SEI nº 0839279), emitida em 18 de janeiro de 2021, no valor de **R\$ 13.837,39** (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) e Nota de Empenho de Reforço nº 2021NE00006 (SEI nº 0853175) emitida em 05 de fevereiro de 2021, no valor de **R\$ 27.674,78** (vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custeio de parte das despesas.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Em razão da presente repactuação do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste Apostilamento, devidamente protocolado, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, item 6.1.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 06/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/04/2021, ÀS 17:55, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0887115** e o código CRC **0078D993**.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052624.008561/2018-51
A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc